

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA – NOTURNO

ADAPTAÇÃO À LEI Nº 9394/96 E À RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2/98

(DURAÇÃO - NOVE ANOS) INÍCIO: ANO 2018

MATRIZ CURRICULAR – 1º ao 5º ano ENSINO FUNDAMENTAL ADAPTAÇÃO À LEI Nº 9.394/96 E A RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 02/98

INÍCIO: ANO 2018

Dias Letivos: 200

Semanas Letivas: 40

Dias Semanais: 05

Nº de Horas/Dia: 04

BASE NACIONAL COMUM							
Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciências e Tecnologia, Identidade e Cultura, Linguagens e Comunicação e Cidadania)	Áreas de Conhecimento	Tempo Formativo I					TOTAL GERAL
		Ciclo I			Ciclo II		
		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	
	Língua Portuguesa		240			240	480
	Matemática		240			240	480
	Ciências		80			80	160
	Geografia		80			80	160
	História		80			80	160
	Arte		40			40	80
	Ensino Religioso		40			40	80
CARGA HORARIA ANUAL			800			800	1.600

Nota:

11. O currículo deve ser composto de uma Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, ambas integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciências e Tecnologia, Identidade e Cultura, Linguagens e Comunicação e Cidadania) com as Áreas de Conhecimento.

12. Educação Religiosa é um componente desdobrado em atividades a ser desenvolvida em dias específicos, previstos no Projeto Político Pedagógico, sem notas/conceitos para efeito de promoção, a ser realizado de forma a assegurar o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil.

13. Arte tem sua dimensão cultural e se propõe a valorizar as possibilidades criadoras e discutir a inserção da arte na sociedade como elemento dinamizador da cultura.

14. Estudos transversais apontados no Projeto Político Pedagógico, especificados nas disciplinas correspondentes e nas devidas unidades didáticas, sobre as temáticas:

g) Estudos transversais sobre a temática da Lei nº 11.645/2008 e. – Educação das Relações Étnico-raciais.

h) Estudos transversais sobre a temática da Lei nº 9.795/99 – Educação Ambiental no Sistema Educacional.

i) Estudos transversais sobre a temática do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.

15. O currículo constará obrigatoriamente conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes. Lei nº 11.525/2007.

16. A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica. Lei nº 10.793/2003.

 <p>SEMEC Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER Rua Presidente Juscelino de Oliveira, s/n E-mail: semecantas@gmail.com CEP: 48420-000</p>	 <p>Prefeitura Municipal de Antas Unida e mais feliz</p>
--	---	--

MATRIZ CURRICULAR – 6º ao 9º ano ENSINO FUNDAMENTAL - EJA - NOTURNO

ADAPTAÇÃO À LEI Nº 9.394/96 E A RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 02/98

INÍCIO: ANO 2018

Dias Letivos: 200	Semanas Letivas: 40	Dias Semanais: 05	Nº de Horas/Dia: 04
-------------------	---------------------	-------------------	---------------------

BASE NACIONAL COMUM					
	Áreas de Conhecimento	Tempo Formativo II		TOTAL GERAL	
		Ciclo 03 6º E 7º ano	Ciclo 04 8º E 9º ano		
Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciências e Tecnologia, Identidade e Cultura, Linguagens e Comunicação e Cidadania)	Língua Portuguesa	06	06	12	
	Matemática	06	06	12	
	Ciências	03	03	06	
	Geografia	03	03	06	
	História	03	03	06	
	Arte	01	01	02	
	Ensino Religioso	01	01	02	
	PARTE DIVERSIFICADA				
	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	02	02	04	
	CARGA HORARIA SEMANAL	25	25	50	
CARGA HORARIA ANUAL	800	800	1.600		

Nota:

17. O currículo deve ser composto de uma Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, ambas integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciências e Tecnologia, Identidade e Cultura, Linguagens e Comunicação e Cidadania) com as Áreas de Conhecimento.

18. Educação Religiosa é um componente desdobrado em atividades a ser desenvolvida em dias específicos, previstos no Projeto Político Pedagógico, sem notas/conceitos para efeito de promoção, a ser realizado de forma a assegurar o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil.

19. Arte tem sua dimensão cultural e se propõe a valorizar as possibilidades criadoras e discutir a inserção da arte na sociedade como elemento dinamizador da cultura.

20. Estudos transversais apontados no Projeto Político Pedagógico, especificados nas disciplinas correspondentes e nas devidas unidades didáticas, sobre as temáticas:

j) Estudos transversais sobre a temática da Lei nº 11.645/2008 e. – Educação das Relações Étnico-raciais.

k) Estudos transversais sobre a temática da Lei nº 9.795/99 – Educação Ambiental no Sistema Educacional.

l) Estudos transversais sobre a temática do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.

21. O currículo constará obrigatoriamente conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes. Lei nº 11.525/2007.

22. A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica. Lei nº 10.793/2003.